



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

EDITAL IFRS PROEN
REGISTRO DE CURSOS ABERTOS ON-LINE E MASSIVOS – FLUXO CONTÍNUO
PERMANENTE

O PRÓ-REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, de acordo com a Instrução Normativa Proen Nº 05/2022, a Instrução Normativa Proen Nº 09/2021 e seus anexos, e a Instrução Normativa Proen Nº 06/2020 e seus anexos, torna público o **Edital IFRS Proen – Registro de Cursos Abertos On-line e Massivos - Fluxo Contínuo Permanente**.

1 DA FINALIDADE

1.1 Registrar, analisar e acompanhar os cursos abertos on-line e massivos, em inglês denominados Massive Open Online Courses (MOOCs), desenvolvidos pelo IFRS.

1.2 Os fluxos e procedimentos para o registro, a análise e o acompanhamento dos MOOCs vinculados ao presente edital devem, necessariamente, seguir o disposto na [Instrução Normativa Proen Nº 05/2022](#), ou aquela que vier a substituí-la.

2 DA PROPOSTA

2.1 Podem compor a equipe proponente de MOOCs através deste edital: servidores efetivos e servidores temporários (professores substitutos e técnicos especializados em Língua Brasileira de Sinais) em exercício no IFRS, estudantes regularmente matriculados na Instituição e colaboradores externos.

2.1.1 Todos os membros da equipe proponente devem atender às 150h mínimas para habilitação em Educação a Distância (EaD), conforme disposto no art. 6º da [Instrução Normativa Proen Nº 06/2020](#).

3 DA COORDENAÇÃO

3.1 Podem coordenar MOOCs, através deste edital, servidores efetivos e servidores temporários (professores substitutos e técnicos especializados em Língua Brasileira de Sinais) em exercício nos campi do IFRS, sem quaisquer pendências com a Coordenadoria de Educação a Distância (CEaD) e com os Núcleos de Educação a Distância (NEaDs).

3.1.1 O(a) coordenador deve submeter o MOOC no campus de lotação.

3.1.2 Os servidores lotados na Reitoria deverão submeter a proposta vinculados a um campus (unidade acadêmica), acrescentando como arquivo em anexo o Termo de Aceite do campus (Anexo III) no ato da submissão da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

3.2 Em havendo necessidade de alteração na coordenação de MOOC durante a sua execução, a mesma deve ser comunicada ao NEaD do campus.

3.2.1 O coordenador atual comunica a troca por e-mail ao NEaD, colocando o novo coordenador em cópia da mensagem.

3.2.2 O NEaD verifica a solicitação e habilitação da nova coordenação e solicita à CEaD a alteração.

3.2.3 O(a) coordenador substituto no caso 3.2, deve pertencer ao mesmo campus onde o MOOC está cadastrado e atender aos requisitos de habilitação para atuação na EaD.

3.2.4 A coordenação do MOOC sob a responsabilidade de servidor temporário (professor substituto e técnico especializado em Língua Brasileira de Sinais) deve ser alterada antes do encerramento do prazo de seu contrato com o IFRS.

4 DO REGISTRO E DA SUBMISSÃO

4.1 Todas as propostas de MOOC com execução a partir de 01 de janeiro de 2025 devem, obrigatoriamente, ser registradas no SIGAA e vinculadas ao presente edital.

4.2 O(a) coordenador(a) é o responsável pelo registro e submissão da proposta de MOOC no SIGAA.

4.2.1 Os MOOCs em condição de reoferta e que não sofrerão qualquer alteração, poderão ser cadastrados pela CEaD em nome do(a) coordenador(a) original.

4.3 As propostas submetidas podem ser canceladas a qualquer tempo, por conveniência administrativa, devidamente justificada, ou através de solicitação formal do(a) coordenador(a) ao Núcleo de Educação a Distância (NEaD) por e-mail à CEaD.

5 DO PRAZO PARA A SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas de MOOCs devem ser submetidas em, pelo menos, até 30 (trinta) dias de antecedência do início de sua execução.

5.1.1. As propostas de reoferta de MOOCs devem seguir o prazo indicado no cronograma do edital.

5.2. Além do prazo mínimo indicado no item 5.1, deve-se observar a data limite para submissão de cada semestre de oferta conforme cronograma a seguir:

Tipo de oferta	Fases	Período/Prazo
-----------------------	--------------	----------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

Reoferta	Prazo para manifestação da não reoferta	30/10/2024
	Publicação da listagem de cursos reofertados	14/11/2025
	Registro das reofertas pela CEaD no Sigaa	31/01/2025
Oferta inédita	Prazo para propostas de cursos para cursos inéditos a serem iniciados no 1º semestre.	até 31 de março do ano vigente
	Prazo para propostas de cursos para cursos inéditos a serem iniciados no 2º semestre.	até 31 de setembro do ano vigente

6 DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA REOFERTA

6.1 O curso será registrado no SIGAA, pela CEaD ou coordenador, com o título “Nome do curso - REOFERTA”, não havendo necessidade de preenchimento complementar ou envio de documentos.

6.2 Caso o coordenador não tenha interesse em reofertar automaticamente o curso, deverá manifestar-se até o prazo indicado no cronograma.

6.2.1 Ao reofertar, o proponente confirma que não há qualquer alteração no conteúdo e/ou na equipe de execução do curso.

6.2.2 Ao reofertar, o proponente confirma que o curso será oferecido por período indeterminado.

6.3 Poderão participar da reoferta os cursos aprovados no [Edital IFRS Nº 102/2022](#).

6.4 Para a reoferta, os cursos deverão atender a [Instrução Normativa Proen Nº 05/2022](#), ou aquela que vier a substituí-la, e critérios de acessibilidade: descrição das imagens, transcrição de áudio e vídeo, legendagem de vídeo (quando próprio ou do IFRS), e tradução para Libras de áudio e vídeo.

6.5 Os cursos submetidos como reoferta deverão atender ao prazo indicado no cronograma.

6.5.1 Os cursos submetidos fora do prazo para reoferta seguirão o fluxo das propostas inéditas.

7 DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS INÉDITAS

7.1 A proposta submetida deve ser de temática inédita a nível do IFRS.

7.1.1 Para verificar se a temática da proposta do curso é inédita, o coordenador deve contatar o NEaD do campus que verificará a listagem de propostas e cursos ofertados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

7.1.2 A carga horária mínima do curso deve ser de 20 horas.

7.2 As propostas deverão ser cadastradas e enviadas pelo(a)(s) coordenador(es) (as) diretamente no Módulo Ensino do SIGAA, observando as orientações constantes neste edital e seus anexos, através das seguintes opções:

a) para servidores técnico-administrativos: Módulos → Ensino → Submeter Projeto de Ensino.

b) para servidores docentes: "Módulos → Ensino → aba Projetos → Submeter Projeto de Ensino" OU "Menu Docente → Ensino → Projetos → Projetos de Ensino → Submeter Projeto".

7.3 No SIGAA para cada proposta deverá ser preenchido:

7.3.1 Dados Gerais da proposta que compreendem:

a. Título do Projeto: Título do curso;

b. Edital: edital ao qual a proposta de MOOC está sendo submetida;

c. Período: de data de início desejada até 31/01/2030

d. Resumo: preencher as seguintes informações:

- Carga horária do curso;
- Eixo tecnológico, dentre as opções: Ambiente e Saúde; Ciências Exatas; Desenvolvimento Educacional e Social; Gestão e Negócios; Informação e Comunicação; Infraestrutura; Idiomas, Línguas e Literatura; Produção Alimentícia; Produção Cultural e Design; Recursos Naturais; Segurança; Turismo, Hospitalidade e Lazer;
- Tipo de oferta, dentre as opções Formação inicial (a partir de 160 horas); Formação continuada (a partir de 20 horas);
- Local de oferta, dentre as opções: Moodle IFRS Reitoria, Moodle Aprenda Mais.

e. Justificativa: exposição das razões diretas ou indiretas de ordem teórica ou prática que tornam o projeto importante. Deve-se ainda apresentar a descrição das pessoas que serão envolvidas e se beneficiarão com o projeto;

f. Perfil do curso: informar o perfil do curso;

g. Público alvo: informar o público-alvo;

h. Módulos: informar os módulos do curso;

i. Libras: informar os vídeos de Libras que precisam ser traduzidos;

j. Referências: optativo;

7.3.2 Seleção de servidor:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

- a. Adicionar os servidores que farão parte da equipe de execução;
- b. A carga horária indicada para todos os integrantes da equipe (incluindo o coordenador) deve ser de 0 hora.

7.3.3 Selecione um Servidor do Projeto como Coordenador:

- a. Selecionar o nome do próprio coordenador.

7.3.4 Despesas: não preencher.

7.3.5 Informe os dados do Arquivo: não preencher.

7.4 Não será permitido adicionar documentos à proposta, após o envio.

7.5 Na hipótese de envio de uma segunda proposta do mesmo projeto pelo mesmo coordenador proponente, respeitado o prazo limite estipulado no cronograma do edital para envio da documentação, somente a última submissão será considerada válida.

7.6 O correto preenchimento e envio da documentação para submissão da proposta são de inteira responsabilidade do coordenador proponente, sob pena de indeferimento.

7.7 O coordenador do MOOC deverá enviar a cópia da tela com o resumo do projeto e arquivos anexos, caso houver, ambos em arquivo PDF, a partir do próprio e-mail institucional ao e-mail do respectivo Núcleo de Educação a Distância de seu campus:

Campus	E-mail
Alvorada	nead@alvorada.ifrs.edu.br
Bento Gonçalves	nead@bento.ifrs.edu.br
Canoas	nead@canoas.ifrs.edu.br
Caxias do Sul	nead@caxias.ifrs.edu.br
Erechim	nead@erechim.ifrs.edu.br
Farroupilha	nead@farroupilha.ifrs.edu.br
Feliz	nead@feliz.ifrs.edu.br
Ibirubá	nead@ibiruba.ifrs.edu.br
Osório	nead@osorio.ifrs.edu.br
Porto Alegre	nead@poa.ifrs.edu.br
Restinga	nead@restinga.ifrs.edu.br
Rio Grande	nead@riogrande.ifrs.edu.br
Rolante	nead@rolante.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

Sertão	nead@sertao.ifrs.edu.br
Vacaria	nead@vacaria.ifrs.edu.br
Veranópolis	nead@veranopolis.ifrs.edu.br
Viamão	nead@viamao.ifrs.edu.br

7.8 Os MOOCs que envolvem parceria com instituição pública e/ou privada somente podem ter sua execução autorizada mediante a existência de documento formal entre os partícipes.

7.8.1 A formalização da parceria deve obedecer ao previsto na [Instrução Normativa IFRS nº 06/2019](#), ou aquela que vier a substituí-la.

7.9 O coordenador do MOOC deverá informar, no projeto do curso, a existência de vídeos e/ou áudios que o curso disponibilizará e que não possui acessibilidade com a tradução em Libras, conforme [Instrução Normativa Proen N° 09/2021](#), ou aquela que vier a substituí-la.

8 DA ANÁLISE

8.1 As propostas enviadas conforme o item 6 serão dispensadas da análise do NEaD e da Comissão de Avaliação e Gestão de Educação a Distância (CagEaD).

8.2 A proposta enviada conforme o item 6 onde for identificada o não atendimento da [Instrução Normativa Proen N° 05/2022](#), ou aquela que vier a substituí-la, incluindo critérios de acessibilidade ou alteração do curso originalmente aprovado, o coordenador será notificado por e-mail e deverá ser submetida novamente pelo fluxo de proposta inédita.

8.3 As propostas enviadas conforme o item 7 serão analisadas pelo NEaD do respectivo campus, que emitirá parecer favorável ou não (Anexo I), conforme o atendimento às Instruções Normativas vigentes e ineditismo da proposta dentro do IFRS.

8.4 O NEaD encaminhará o parecer (formato PDF) para a CEaD, através de envio de e-mail para o endereço proen.ead@ifrs.edu.br.

8.4.1 Caso o parecer do NEaD seja favorável e o projeto do curso tenha materiais em vídeo(s) e/ou áudio(s) para tradução em Libras, o NEaD encaminhará o projeto de curso para a Direção de Ensino do campus, ou servidor por ela designado, para as providências de tradução em Libras, conforme [Instrução Normativa Proen N° 09/2021](#), ou aquela que vier a substituí-la.

8.4.1.1 Caso o Campus não disponha de intérprete, cabe à Direção de Ensino encaminhar a demanda para a Pró-Reitoria de Ensino (Proen) a fim de verificar o Campus que poderá auxiliar na demanda, conforme [Instrução Normativa Proen N° 09/2021](#), ou aquela que vier a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

substituí-la.

8.4.2 Caso o parecer do NEaD não seja favorável, a CEaD deverá solicitar ao coordenador da proposta os devidos ajustes, alterando o status da proposta para “Cadastro em Andamento” e, quando corrigido, o coordenador deverá submeter ao NEaD para nova análise, retornando ao fluxo do item 8.3.

8.5 Caso o parecer do NEaD seja favorável, a CEaD receberá a proposta e encaminhará para a CagEaD para análise.

8.5.1 A CagEaD deverá analisar as propostas, com parecer favorável, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento dos documentos encaminhados pela CEaD, emitindo o parecer (Anexo II).

8.5.1.1 Caso o parecer da CagEaD seja favorável, a CEaD atualizará a situação do projeto no Sigaa para o status “Em Execução”.

8.5.1.2 Caso o parecer da CagEaD não seja favorável, a CEaD atualizará a situação do projeto no Sigaa para o status “Cadastro em Andamento” e comunicará por e-mail as alterações solicitadas.

8.5.1.2.1 Após a comunicação por e-mail das necessidades de alterações, as propostas com o status “Cadastro em Andamento” que ultrapassarem 10 (dez) dias nessa condição, poderão ser canceladas.

8.6 A aprovação das propostas pela CagEaD não está condicionada à concessão de recursos orçamentários para bolsas, auxílios e outros, caso estejam previstos.

9 DO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO

9.1 É responsabilidade de cada coordenador acompanhar a tramitação de sua proposta no Sigaa e providenciar, se necessário, as reformulações no prazo recomendado pelo NEaD do campus ou pela CagEaD.

9.2 É responsabilidade da CagEaD informar ao coordenador a necessidade de reformulação da proposta, bem como o prazo estabelecido para esse procedimento.

10 DA EXECUÇÃO

10.1 No caso de propostas que obtiverem o status “Em Execução” no Sigaa e forem executadas via AVEA Moodle Reitoria IFRS, o coordenador deve:

- a) solicitar a abertura do espaço pelo e-mail proen.ead@ifrs.edu.br;
- b) seguir a [Instrução Normativa Proen Nº 05/2022](#), ou aquela que vier a substituí-la, e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

recomendações do NEaD e CEaD para elaboração do curso;

- c) ao finalizar a elaboração do material do curso, comunicar ao NEaD e CEaD para que providenciem a revisão;
- d) atender aos itens solicitados na revisão pela CEaD e NEaD, se for o caso, e;
- e) aprovar a revisão e autorizar o lançamento.

10.2 No caso de propostas que obtiverem o status “Em Execução” e forem executadas via Plataforma Aprenda Mais (Setec / MEC), o coordenador deve seguir as orientações da Setec / MEC para a oferta.

10.3 A utilização de dados dos cursistas pelos proponentes para realização de pesquisas deverá ser encaminhada para a CEaD, que procederá a análise de viabilidade à luz das informações disponíveis na plataforma e em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

11 DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

11.1 O acompanhamento dos MOOCs é responsabilidade dos membros do NEaD do campus onde o curso está vinculado.

11.2 A coordenação do MOOCs é responsável por responder as dúvidas encaminhadas pela CEaD.

12 DAS CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES DOS PROJETOS DE ENSINO

12.1 A equipe executora receberá, respectivamente, certificados ou declarações das participação no MOOC desde que atendam integralmente este Edital e as normas em vigor no IFRS.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

13.2 A Pró-Reitoria de Ensino (Proen), CEaD ou NEaDs do IFRS se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

13.3 A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

13.4 Os resultados obtidos pelos MOOCs apoiados por este edital, quando apresentados em eventos e publicações, devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da Proen / CEaD / NEaDs, da seguinte forma: "Apoio: IFRS Proen / CEaD / NEaD do campus XXX".

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Proen, assessorada pela CagEaD do IFRS.

13.6 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO I

PARECER DO NEaD

PARECER N° _____

1. DADOS DO CURSO

Curso:	
Coordenador(a):	

2. ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS

Todos membros da equipe proponente apresentam habilitação em EaD, conforme normativa vigente e verificada através do sistema dos NEaDs disponível no Moodle IFRS Reitoria:	
A temática do curso é inédita a nível de IFRS ou da Aprenda Mais:	

3. PARECER:

() Favorável

() Não favorável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO II

PARECER DA CagEaD

PARECER N° _____

1. DADOS DO CURSO

Curso:	
Coordenador(a):	

2. AVALIAÇÃO

Critério	Sim / Não / Em partes
O título do curso está de acordo com o conteúdo programático?	
O eixo tecnológico está de acordo com o conteúdo programático?	
O perfil do curso está de acordo com o conteúdo programático?	
A justificativa está de acordo com o conteúdo programático?	
O público-alvo de acordo com o conteúdo programático?	

Outras considerações, se houver:

3. PARECER:

() Favorável

() Não favorável

Cidade, data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO III

TERMO DE ACEITE

Declaramos para os devidos fins que o campus _____ aceita, em regime de excepcionalidade, em virtude da Reitoria não ser uma unidade acadêmica, o acolhimento da proposta do curso _____ de sob a coordenação de _____.

_____, ____ de ____ de _____.

Assinatura da chefia imediata do servidor

Assinatura do diretor do campus